



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### PORTARIA Nº 40, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

*Designa relator para exame do mérito referente ao Processo Administrativo Ético-Profissional nº 18.814/2019, envolvendo o Conselheiro Regional Edsantos Santana Ferreira de Amorim.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, investido na condição de TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.838, de 29 de outubro de 1980, e no Capítulo 6.3 da Consolidação da Profissão dos Economistas, que trata dos procedimentos de julgamento ético-profissional;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Ético-Profissional nº 18.814/2019 e o deliberado na 3ª Sessão Plenária do Tribunal Superior de Ética do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 02 de agosto de 2019, na cidade Brasília/DF, que aceitou a admissibilidade do processo em questão;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Conselheiro Federal Antônio de Pádua Ubirajara e Silva como relator para exame do mérito referente ao Processo Administrativo Ético-Profissional nº 18.814/2019, envolvendo o Conselheiro Regional Edsantos Santana Ferreira de Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2019.

**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon